



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



EMENDA Nº _____

Projeto de Lei nº 78/2025 (e mensagem aditiva nº 01/2025)

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026.

Anula-se parcialmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do valor de R\$4.851.046,85 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2026, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

Órgão Responsável Principal	Programática	Nome da Programática	Beneficiário	Objeto da Emenda	Tipo de Emenda	Natureza da Despesa	Valor
SAEP	17.512.1051-2.252	Abastecimento de água	SAEP	Comunidade Abastecida (Manutenção dos serviços de tratamento de água) SAEP	Custeio		R\$ 10.000,00

Fica indicada e anulada parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00 – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 – Secretaria Municipal de Finanças

99.999.9999-9999 – Reserva de Contingência e Reserva para Emendas Impositivas - Outras Despesas Correntes (-)

R\$ 10.000,00

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Leandro Del Tedesco Oliveira – "Gigio"

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Justificativa

A presente destinação de recursos, na natureza de despesa Custeio, tem por finalidade a manutenção dos serviços de tratamento de água, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, órgão responsável pela execução das políticas públicas de saneamento básico no município.

A ação está vinculada à programática 17.512.1051-2.252 e encontra respaldo no Plano Plurianual – PPA, integrando o programa “Comunidade Abastecida”, que tem como objetivo ampliar o acesso à água potável, inclusive por meio da entrega de caixas d’água às famílias em situação de vulnerabilidade social, regularmente inscritas no Cadastro Único.

O referido programa será diretamente executado pelo SAEP, que possui diretrizes técnicas, capacidade operacional e enquadramento legal para a execução das ações previstas., assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de tratamento e abastecimento de água à população beneficiada.

A presente destinação encontra respaldo no artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 9Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que autoriza a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil para a execução de atividades de interesse público, mediante instrumento jurídico adequado, observados os requisitos legais, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o controle social, quando aplicável.

Dessa forma, a Emenda Impositiva ora proposta, revela-se legítima, necessária e alinhada às normas legais vigentes, contribuindo de maneira efetiva para as ações de saneamento básico, para a promoção da saúde pública e para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Esta emenda impositiva será em conjunto com a emenda do Vereador Wellington Cintra.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Leandro Del Tedesco Oliveira – "Gigio"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E0UY7N89Y52555GA>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E0UY-7N89-Y525-55GA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 64 ao Projeto de Lei Nº 78/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: E0UY-7N89-Y525-55GA